

Despacho

Face à saída do País do Estado de Emergência e de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros nº. 45-C/2021 que declara a situação de calamidade, no âmbito da doença COVID-19 e que define que:

- *Fica autorizada, nos termos definidos pela Direção-Geral da Saúde (DGS), a prática de todas as modalidades desportivas, aulas de grupo de ginásios e academias, bem como a atividade física ao ar livre sem limite de pessoas;*
- *No Artigo 36º se permite o funcionamento de parques infantis, desde que cumprindo as orientações definidas pela DGS, mediante autorização da Câmara Municipal,*

o Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Hugo Luis Pereira Hilário, vem comunicar a abertura dos parques infantis e Polidesportivos Municipais do Concelho de Ponte de Sor, a partir de 05 de maio.

Relembra-se ainda que se mantém o dever cívico de recolhimento domiciliário, o cumprimento das regras sanitárias definidas pela DGS e que manutenção da abertura destes espaços estará sempre condicionada pela evolução da situação do concelho face à Pandemia, bem como ao cumprimento escrupuloso das regras em vigor neste estado de calamidade.

Sabemos que a saúde de todos depende do comportamento de cada um!

Use sempre máscara! Mantenha o distanciamento social aconselhado!

Proteja-se e proteja os outros!

Divulgue-se.

Paços do Município de Ponte de Sor, 04 de maio de 2021

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Francisco Manuel Lopes Alexandre